



Decreto nº 877, de 02 de julho de 2020.

Institui Força-Tarefa Temporária, com a atribuição de promover a conscientização da sociedade civil, visando o cumprimento voluntário das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que no atual cenário epidemiológico se afigura indispensável a adesão da sociedade civil serafinense às medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a sociedade civil serafinense deve, consciente e voluntariamente, cumprir as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que isso, por vezes, requer o incremento das ações e medidas de conscientização social, informativas e educativas, por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a conscientização social, de natureza educativa e preventiva, e a atividade fiscalizatória, de natureza coercitiva e repressiva, por parte do Poder Público, não se excluem e são ambas essenciais;

DECRETA

Art. 1º É instituída Força-Tarefa Temporária, com a atribuição de promover a conscientização da sociedade civil visando o cumprimento voluntário das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A Força-Tarefa será composta por servidores públicos municipais designados pelo Chefe do Poder Executivo e durará enquanto persistir o estado de calamidade pública decorrente da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º As atividades dos membros da Força-Tarefa não serão gratificadas.

Art. 4º As reuniões da Força-Tarefa serão registradas em ata, com envio de cópia para a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02/07/2020



Decreto nº 877, de 02 de julho de 2020.

Art. 5º Caberá à Força-Tarefa:

I – promover a conscientização da sociedade civil, por meio de ações e campanhas direcionadas ao empresariado, comerciantes, prestadores de serviço e população em geral, visando o cumprimento voluntário das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

II – auxiliar no esclarecimento e orientação da sociedade civil sobre as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

III – sugerir à Administração medidas que visem conferir maior efetividade das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

IV – comunicar a fiscalização sanitária municipal dos descumprimentos das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que tiverem conhecimento.

Art. 6º As atribuições da Força-Tarefa prestam-se à conscientização da sociedade civil e não terão cunho fiscalizatório, permanecendo as atividades fiscalizatórias sendo exercidas pelos servidores legalmente competentes para tanto.

§1º A Força-Tarefa atuará sem prejuízo da atuação dos fiscais sanitários na fiscalização do cumprimento das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§2º Eventual designação de fiscal sanitário para integrar a Força-Tarefa se fará sem prejuízo da sua atuação na fiscalização das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º A Força-Tarefa será conduzida em seus trabalhos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde atuará para o efetivo cumprimento das atribuições da Força-Tarefa, disponibilizando os recursos necessários à execução das ações para o alcance dos resultados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de julho de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02/07/2020